



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência de Políticas Pedagógicas

Memorando-Circular nº 14/2020/SEE/SPP

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Ao(À) Sr(a).:
Sr./Sra. Superintendente Regional de Ensino e Gestores(as) Escolares

Assunto: Orientações acerca da Carga Horária dos Planos de Estudos Tutorados.

Prezados (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

Objetivando orientar as escolas da rede estadual de ensino quanto às diversas situações de devolução dos Planos de Estudos Tutorados e contabilização de sua carga horária informamos que:

- i) Nos casos em que o estudante não entregou nenhum PET, mesmo após o movimento de busca ativa empreendido pelo gestor escolar, o estudante pode ser considerado como desistente.
- ii) No caso em que o estudante fez a devolutiva do PET parcialmente resolvido ou totalmente em branco a escola deve contabilizar carga horária, haja vista que houve esforço por parte do estudante, mas dificuldade na resolução das questões.
- iii) Nas situações em que o estudante devolveu alguns PET e outros não a escola deve contabilizar tais entregas: Se o estudante devolveu 75% dos PET a carga horária deve ser considerada. Se o estudante entregou menos de 75% dos PET o estudante deve passar pelo processo de reclassificação, fazendo um PET Avaliativo de todos os componentes curriculares, construído pela escola. Nesse caso, deve-se considerar se ele devolveu ou não o PET, não avaliando o desempenho das respostas, pois estamos contabilizando carga horária.

O professor deve continuar com a correção dos PET devolvidos pois a correção é primordial para acompanhamento do desenvolvimento pedagógico do estudante, no entanto tal correção não determina a progressão do estudante.

No surgimento de outras situações relacionadas ao tema tratado neste memorando a escola deve reportar ao Conselho de Classe, que deve acolher, entender e decidir sobre a maneira mais justa e coerente para que o estudante seja atendido em suas necessidades e prossiga em seu percurso escolar.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 06/11/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 06/11/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21487112** e o código CRC **74B20BF7**.